



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

VII – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela plenária;

VIII – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social proporcionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes;

IX – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente;

X – ser interlocutor das matérias tratadas na comissão, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e liberações.

XI – informar a Secretaria Municipal de Assistência Social com no prazo máximo de trinta dias de antecedência o término do mandato;

XII – manter e zelar pela documentação emitida e recebida pela mesma por no prazo mínimo de cinco anos;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º- Os membros titulares da comissão poderão requerer licença de suas atividades, período em que serão substituídos por seus suplentes, ciente a entidade ou o órgão que os indicou.

Art. 7º- Se o período de afastamento implicar ausência a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, o membro titular será definitivamente substituído por seu suplente, que exercerá o cargo até o término do mandato para o qual foi o titular indicado, solicitando-se à entidade a indicação de novo suplente.

Art. 8º- Em seus impedimentos ou ausências, o membro titular deverá, comprovadamente, comunicar tais ao próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, dois dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.

Art. 9º. Para coordenação de suas atividades, a comissão elegerá entre seus membros um(a) coordenador(a), um relator(a) e um secretário(a), logo na primeira sessão do colegiado, com mandato de 01 (um) ano.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

§ 1º – Se, por qualquer motivo, algum dos membros eleitos para compor a diretoria não mais fizer parte da comissão ou renunciar ao cargo na diretoria, deverá ser eleito novo membro, no prazo máximo de trinta dias, de modo a suprir a vaga até a complementação do mandato da diretoria eleita.

§ 2º – Se, dentro dos prazos acima previstos, a diretoria não providenciar a substituição, qualquer membro poderá convocá-la.

§ 3º – A eleição deverá ocorrer por meio de aclamação e maioria simples.

§ 4º – Para o escrutínio das eleições serão encarregados os um membro mais velho presente à reunião.

Art. 10 - Ao(A) Coordenador(a) compete

I - representar a comissão nas suas relações institucionais, divulgando e promovendo o conhecimento de suas atividades e funcionamento, perante a sociedade, a imprensa e os órgãos do poder público em todas as esferas;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com a respectiva pauta;

III - convidar órgãos, pessoas e especialistas em áreas de interesse da comissão, mediante comunicação e consentimento prévio da Plenária, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão;

IV - cumprir e zelar pela efetivação das decisões da plenária da comissão, prestando as informações que lhe forem solicitadas pelos seus integrantes e pelos órgãos de execução ou órgãos auxiliares;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

VI – dirigir, ordenar, podendo realizar atos e diligências necessários, bem como fixar prazos para os respectivos atendimentos;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

VII – decidir os incidentes que não dependerem de pronunciamento do plenário, bem como fazer executar as diligências necessárias;

VIII – colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

IX – exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

X – assinar resoluções, atos convocatórios, expedientes administrativos e outros.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pelo coordenador(a), *ad referendum* da comissão, deverão ser submetidas à apreciação da plenária, na primeira reunião subsequente, que poderá referendá-las ou anulá-las por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 11 - Ao(A) Relator(a) compete:

I – conceder vista as partes interessadas;

II – submeter à plenária, quaisquer questões de ordem para o bom andamento da avaliação;

III – requisitar se necessário, exame, cópias, assim como os relatórios que com eles tenham conexão ou dependência, desde que já findos;

IV – fazer análise de relatórios, requerimento e demais documentos apresentados a comissão, lavrar pareceres, decisões, relatórios e apresentar a plenária;

V – manifestar-se sobre prescrição, decadência e intempestividade que lhe forem distribuídos, para decisão da plenária;

VI – praticar os demais atos de sua competência, bem como os que lhe sejam facultados por lei e pelo Regimento ou delegados pelo coordenador(a).

§ 1º - O(a) relator(a) contará com o auxílio do(a) secretário(a).

§ 2º - O(a) relator(a) poderá propor ao plenário a correção da decisão, quando constatar a existência de erro material.

Art. 12 - Ao(A) Secretário(a) compete:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

- a - redigir as atas, resoluções e toda a correspondência;
- b - assinar, em conjunto com o coordenador(a), as atas, resoluções e outros documentos que a comissão determine;
- c - zelar pelos arquivos, livros e documentos da comissão, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;
- d - elaborar a pauta das reuniões da comissão, de acordo com as matérias encaminhadas até as quarenta e oito horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos membros, para consulta, nas vinte e quatro horas anteriores à sua realização;
- e - anotar as presenças e ausências dos membros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as a plenária;
- f - auxiliar o coordenador(a) e o relator(a) no desempenho de suas atribuições;
- g - secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria e do relator(a);
- h - exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções da Comissão.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DELIBERATIVOS

Art. 13 - Nas deliberações da comissão a cada um de seus integrantes corresponderá um voto, que poderá ser exercido pelo titular e, na sua ausência, pelo membro suplente.

Parágrafo Primeiro – O exercício do voto será nominal e aberto.

Parágrafo Segundo - Os votos divergentes poderão ser registrados em ata de reunião a pedido do membro que o proferiu.

Parágrafo Terceiro - Qualquer integrante da Comissão poderá solicitar ao coordenador(a), justificadamente, a designação de reunião extraordinária.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

Parágrafo Segundo - A Coordenadoria/Secretaria encaminhará aos integrantes da comissão a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Art. 14 - A cada reunião será lavrada ata que deverá conter a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo ser submetida, discutida e aprovada pela Plenária na reunião seguinte.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - O presente Regimento Interno, após aprovado pela comissão e publicado, só poderá ser modificado por quorum qualificado da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária da comissão por maioria dos votos dos presentes.

Art. 17 - Não caberá recurso de qualquer espécie contra os resultados das análises realizadas pela comissão, que serão encaminhados para homologação do Gestor(a) Municipal de Assistência Social.

Cassilândia (MS), 27 de Setembro de 2016.

Doroti Garcia de Freitas
Coordenadora



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA
PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO AOS
TRABALHADORES DO SUAS DE
CASSILÂNDIA - MS

A Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios para Pagamento de Gratificação/Incentivo aos trabalhadores do SUAS de Cassilândia – MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.086/2016 de 27 de junho de 2016, e em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os cargos e funções da Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios para Pagamento de Gratificação/Incentivo aos trabalhadores do SUAS de Cassilândia – MS., na seguinte forma:

Doroti Garcia de Freitas – Coordenadora
Elza Assis Coordoni – Relatora
Evanice Garcia da Silva – Secretária
Romilda Goulart – Membro Titular
Silvana Ribeiro de Assis – Membro Titular

Art. 2º O membro titular será automaticamente substituído em seu cargo e função pelo seu respectivo suplente na Comissão, conforme Decreto Municipal de nº 3.110/2016 de 09 de setembro de 2016.

Endereço: Rua Izaias Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.
Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: sembescassilandia@terra.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia (MS), 27 de Setembro de 2016.

Doroti Garcia de Freitas
Coordenadora
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO AOS TRABALHADORES DO SUAS DE CASSILÂNDIA – MS.

A Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios para Pagamento de Gratificação/Incentivo aos trabalhadores do SUAS de Cassilândia – MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.086/2016 de 27 de junho de 2016, e em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 27 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno da Comissão da Comissão de Avaliação do Cumprimento dos Critérios para Pagamento de Gratificação/Incentivo aos trabalhadores do SUAS de Cassilândia MS., na forma do anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Endereço: Rua Izaías Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.
Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: sembescassilandia@terra.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

Cassilândia (MS), 27 de Setembro de 2016.

Doroti Garcia de Freitas
Coordenadora

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO DOS TRABALHORES DO SUAS DE CASSILÂNDIA - MS.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - A comissão, doravante denominada Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios para pagamento de gratificação/incentivo aos trabalhadores concursados que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Cassilândia – MS., órgão instituído pelo decreto municipal 3.086/2016 de 27 de junho de 2016, reger-se-á por este Regimento Interno.

Art. 2º - A comissão possui caráter e a finalidade de analisar relatório emitido pela coordenação/administração de cada serviço a Secretaria de Assistência Social, afim de averiguar o do cumprimento dos critérios estabelecidos no artigo 3º do decreto 3.105/2016 de 22 de agosto de 2016, conforme segue:

I - as equipes deverão atuar de acordo com a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia;

II - as equipes deverão cumprir todas as metas e prazos estabelecidos no Pacto Municipal de Aprimoramento do SUAS, Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Providências, referente a cada monitoramento realizado pela Secretaria de Estado (SEDHAST) e Plano Anual de Trabalho de cada nível de proteção, de acordo com o

Endereço: Rua Izaias Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.
Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: sembescassilandia@terra.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

estabelecido pelo CMAS o qual deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado até de 30 de janeiro de cada ano;

III - participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitados e promover o repasse do conteúdo as equipes competente;

IV - participar das ações do planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com respectivo órgão de trabalho e Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - cumprir na íntegra o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município;

VII - cuidar e preservar os materiais e equipamentos do órgão;

VIII - fazer uso e conservar crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pelo administrativo.

Art. 3º - A comissão de avaliação do cumprimento dos critérios para pagamento de gratificação/incentivo dos trabalhadores concursados que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), composta por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1985/2014 de 30 de dezembro de 2014, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I - definir quais os técnicos, coordenadores e ou equipe fazem jus ao recebimento do incentivo com base a análise dos critérios estabelecidos no artigo 3º;

II - elaborar, aprovar e revisar se necessário o seu Regimento Interno;

III - encaminhar, até o 15º dia útil de cada mês, ao departamento de Recurso Humano a lista dos servidores que farão jus ao recebimento do incentivo e o respectivo valor que cada um receberá, contendo o mês de referência.

Endereço: Rua Izaías Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.
Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: sembescassilandia@terra.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO/INCENTIVO

- IV - acompanhar o recebimento dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social.
 - V - regulamentar assunto de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme o regimento interno;
 - VI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno
 - VII - manter informada a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, sobre todas as deliberações.
 - VIII - elaborar a ficha de avaliação, com base em critérios e fatores que reflitam a competência, a eficiência, a qualidade, as metas e o resultado apresentado pelo servidor avaliado, aferidas no desempenho individual das tarefas e das atividades a ele atribuídas de acordo Decreto Nº 3067/2016 de 21 de março de 2016.
 - IX. A plenária reunir-se-á ordinariamente no décimo dia útil de cada mês às sete horas, na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município e extraordinariamente quando necessário
- Art. 5º - Compete aos Membros:
- I – participar de todas as reuniões da comissão, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão;
 - II – solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente regimento,
 - III – desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para qual foi eleito ou designado;
 - IV – sugerir alterações no regimento interno;
 - V – apresentar proposições sobre assuntos de interesses da comissão e dos trabalhadores do SUAS;
 - VI – votar e ser votado para os cargos da comissão;

Endereço: Rua Izaias Cândido Barbosa, 1080, Bairro Pernambuco – Cassilândia – MS.
Fone: (67) 3596-1317 3596-3716 - E-mail: sembescassilandia@terra.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1010/2016.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Portaria nº 571/2016 de 22/06/2016, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação de empresa de perícia contábil para o levantamento e identificação dos possíveis créditos sonegados, quanto ao ISSQN de empresa (s) operante (s) dentro do território do Município de Cassilândia-MS, incidentes sobre os serviços prestados para a construção da Linha de Transmissão do Itatim, conforme o Edital de Leilão nº 008/2008 da ANEEL.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 01; 02 e 03.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÕES

RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720 – CENTRO – CASSILÂNDIA-MS.

DATA: 03 de Novembro de 2016.

HORA: 09h00 (nove) HORAS - MS.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico, e-mail licitacao@cassilandia.ms.gov.br. As informações inerentes a esta Concorrência poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3.596-1301.

Cassilândia-MS, 03 de Novembro de 2016.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PRESIDENTE DA CPL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 633

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Dr. Carlos Alexandre Lima de Souza

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Cleiton da Silva Borges

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Braulino Francisco de Moraes

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso

2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura

1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza

2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa